

PORTARIA COREN-RO N. 156 DE 12 DE ABRIL DE 2021

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, juntamente com o seu primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 002/2021 e homologado pela Decisão Cofen n. 0021/2021,

CONSIDERANDO os termos da Resolução Cofen nº 370/2010;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Coren-RO nº 078/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-RO nº 017/2021;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Ético Disciplinar Coren-RO nº 008/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os profissionais, abaixo relacionados, para integrarem a **Comissão de Instrução de Processo Ético-Disciplinar Coren-RO nº 008/2021**, onde constam como denunciados os profissionais de Enfermagem: Léo Christyan Alves de Lima – Coren-RO nº 514.012-ENF, Antonia de Oliveira Carminato – Coren-RO nº 482.697-TEC, Rizia Souza dos Anjos, Coren-RO n. 920201-TEC e Raufe da Silva Moreira – Coren-RO nº 729.995-TEC, por suposta negativa de assistência da equipe de Enfermagem da UTI do Heuro.

Presidente: Cleicey Pinheiro dos Santos – Coren-RO nº 545.656-ENF;

Secretaria: Andressa Miranda Chaves – Coren-RO nº 545.652-ENF;

Vogal: Abilene Marques da Silva – Coren-RO nº 661.107-ENF.

Art. 2º - Os membros desta Comissão de Instrução de Processo Ético terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento dos autos para concluir seus trabalhos, devendo trabalhar de acordo com o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 370/2010, e demais Legislações pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê ciência e cumpra-se.



MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Coren-RO nº 63592-ENF
Presidente



REGIS ANDRÉ GEORG
Coren-RO nº 245968-ENF
Primeiro Secretário